



MUNICÍPIO DE

**ITAPEJARA
D'OESTE**

GESTÃO 2021/2024

*Uma nova
história*

DECRETO Nº 204/2024

DATA: 20.12.2024

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização da Tabela de valores da coleta de Lixo – ANEXO I, conforme a Lei Municipal nº 1540/2014 de 08.12.2014 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Art. 3º da Lei Municipal Nº 1540/2014, de 08.12.2014, que prevê a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, onde será lançada com base no custo para manutenção dos serviços de coleta de lixo do Município de Itapejara D'Oeste, Pr, e tendo em vista que o custo dos serviços de coleta de resíduos sólidos (lixo), teve um aumento significativo na última licitação Edital de Pregão Eletrônico nº 90034/2024 e contrato nº 3894/2024 ;


DECRETA:

Art. 1º - Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1540/2014 de 08.12.2014, ficando atualizada a Tabela de valores da coleta de Lixo, conforme anexo:

Art. 2º) - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor em a partir de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro do ano de 2024.


Vilmar Schmoller
Prefeito Municipal


Daiani Hoffman
Diretora do Depto. de Administração

ANEXO I

TABELA VALORES COLETA DO LIXO
ESTRATIFICAÇÃO POR CLASSE
SITUAÇÃO PROPOSTA

CADASTRO GERAL	VLR ANO-R\$	ATUAL	CLASSE	QTD-ECON	VLR R\$	X	ECO - %	VLR - %
Cliente isento conforme lei municipal			01	15				
Exclusão a pedido do cliente - Requerimento			02					
Cobrança efetuada diretamente pela PM			03	255				
Cliente/Área não atendida pela coleta de lixo			04	20				
Novas Ligações/Religações - aguardando definição da PM			05	49				
Cobrança suspensa temporariamente			06					
Categorias de Poder Público			07	56				
TOTAL DA CLASSE NUMÉRICA				400				

SITUAÇÃO ATUAL	VLR ANO-R\$	VLR MÊS-R\$	CLASSE	QTD-ECON	TOTAL MÊS-R\$	QTD-ECON	TOTAL MÊS-R\$	VLR - %
TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013	134,82	11,24	AA	441	4.954,64	1	441,00	4,8
RESIDENCIAL - ATE 10m3	317,34	26,45	AB	1.738	45.961,41	1	1.738,00	44,6
RESIDENCIAL >10 e <= 15m3	357,48	29,79	AC	692	20.614,68	1	692,00	20,0
RESIDENCIAL >15 e <= 20m3	397,62	33,14	AD	283	9.377,21	1	283,00	9,1
RESIDENCIAL >20 e <= 30m3	437,58	36,47	AE	141	5.141,57	1	141,00	5,0
RESIDENCIAL >30 e <= 50m3	477,90	39,83	AF	22	876,15	1	22,00	0,9
RESIDENCIAL - ACIMA 50m3	517,86	43,16	AG	1	43,16	1	1,00	0,0
COM-IND-UTP - ATÉ 10m3	357,48	29,79	AH	161	4.796,19	1	161,00	4,7
COM-IND-UTP >10 e <= 15m3	397,62	33,14	AI	23	762,11	1	23,00	0,7
COM-IND-UTP >15 e <= 30m3	437,58	36,47	AJ	18	656,37	1	18,00	0,6
COM-IND-UTP >30 e <= 50m3	573,12	47,76	AK	9	429,84	1	9,00	0,4
COM-IND-UTP - ACIMA 50m3	682,74	56,90	AL	7	398,27	1	7,00	0,4

		337,32	28,11	AM	122	3.429,42	1	122,00	3,3
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 10m3				AM			1		
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >10m3 e <=15m3		377,28	31,44	AN	36	1.131,84	1	36,00	1,1
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >15m3 e <=30m3		417,78	34,82	AO	20	696,30	1	20,00	0,7
2-RES+1(COM-IND-UTP)<=10M3		330,48	27,54	AP	39	1.074,06	1	39,00	1,0
1-RES+2(COM-IND-UTP)<=10M3		330,48	27,54	AQ	41	1.129,14	1	41,00	1,1
1-RES+3(COM-IND-UTP)<=10M3		344,16	28,68	AR	12	344,16	1	12,00	0,3
1-RES+2(COM-IND-UTP)>10 E <=15M3		347,76	28,98	AS	3	86,94	1	3,00	0,1
2-RES+1(COM-IND-UTP)>10 E <=15M3		383,94	32,00	AT			1		
2-RES+1(COM-IND-UTP)>15M3		370,80	30,90	AU			1		
3-RES+1(COM-IND-UTP)- ATE 10M3		410,76	34,23	AV	12	410,76	1	12,00	0,4
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >30M3 E <=50M3		327,42	27,29	AW	4	109,14	1	4,00	0,1
4-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 10M3		325,08	27,09	AX	5	135,45	1	5,00	0,1
7-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 10M3		322,20	26,85	AY	16	429,60	1	16,00	0,4
TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013 - 10X		134,82	13,48	BA			9		
RESIDENCIAL - ATE 10m3 - 10X		317,34	31,73	BB			54		
RESIDENCIAL >10 e <= 15m3 - 10X		357,48	35,75	BC			21		
RESIDENCIAL >15 e <= 20m3 - 10X		397,62	39,76	BD			5		
RESIDENCIAL >20 e <= 30m3 - 10X		437,58	43,76	BE			2		
RESIDENCIAL >30 e <= 50m3 - 10X		477,90	47,79	BF			1		
RESIDENCIAL - ACIMA 50m3 - 10X		517,86	51,79	BG			1		
COM-IND-UTP - ATÉ 10m3 - 10X		357,48	35,75	BH			5		
COM-IND-UTP >10 e <= 15m3 - 10X		397,62	39,76	BI			3		
COM-IND-UTP >15 e <= 30m3 - 10X		437,58	43,76	BJ			2		
COM-IND-UTP >30 e <= 50m3 - 10X		573,12	57,31	BK			1		
COM-IND-UTP - ACIMA 50m3 - 10X		682,74	68,27	BL			1		
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATE 10m3 - 10X		337,32	33,73	BM			11		
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) >10m3 e <=15m3 - 10X		377,28	37,73	BN			1		
1-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ACIMA DE >15m3 - 10X		417,78	41,78	BO			3		
2-RES + 1-(COM-IND-UTP) - ATÉ 10m3 - 10X		330,48	33,05	BP			4		
1RES + 2(COM-IND-UTP) ATE 10M3 (10X)		330,48	33,05	BQ					
1-RES+3(COM-IND-UTP)<=10M3		344,16	34,42	BR			5		
1RES+2(COM-IND-UTP) DE 10 A 15M - 10X		347,76	34,78	BS			6		

